



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 07/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 07/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 07/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira – Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.886,72

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1) PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Tainara Fátima de Oliveira**, Pregoeira Oficial, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas pertinentes.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lamim/MG e na Plataforma Licitar Digital.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos interessados nos endereços eletrônicos indicados.

1.5. A Administração não se responsabilizará pelo não acompanhamento, pelo licitante, das publicações e comunicações referentes ao certame.

2) OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme especificações do termo de referencia., conforme especificações constantes neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste edital, estejam regularmente constituídas ou habilitadas para o exercício da atividade compatível com o objeto e comprovem possuir capacidade técnica, profissional, fiscal e econômico-financeira suficiente para a execução dos serviços.

3.1.2. A pessoa jurídica deverá indicar o profissional que executará diretamente as oficinas, comprovando sua formação em Educação Física e seu registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física — CREF, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação próprios da pessoa jurídica.

3.1.3. A pessoa física deverá apresentar os documentos pessoais, profissionais e de regularidade exigidos neste edital, observadas as exigências compatíveis com sua natureza jurídica e com o regime tributário e previdenciário aplicável.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

3.2.5. interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. empresa em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;

3.2.9. consórcio de empresas, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante.

3.5. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4) IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma eletrônica.

4.2. Caberá à Pregoeira responder no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando cabível.

5) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.



5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas na legislação e neste Edital.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão.

6.4. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, poderão ser solicitados pela Pregoeira ao licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7) PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total dos itens;

7.1.2. descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, alimentação, transporte, deslocamento, tributos, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos

serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma e o descritivo constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

8) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Pregoeira, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física ou jurídica do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

8.3. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. registro comercial, no caso de firma individual;

8.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. prova de inscrição no CNPJ;

8.5.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade;

8.5.3. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.5.4. regularidade relativa ao FGTS;

8.5.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a graduação em Educação Física do licitante pessoa física ou do profissional indicado pela pessoa jurídica para a execução dos serviços;

b) comprovante de registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física — CREF do licitante pessoa física ou do profissional indicado pela pessoa jurídica;



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



- c) documento de identificação e CPF do licitante pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, do profissional indicado para a execução direta do objeto;
- d) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, especialmente a organização, coordenação ou realização de oficinas, treinamentos ou atividades esportivas de futebol e/ou futsal destinadas a crianças, adolescentes ou grupos comunitários.



9) ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Será adotado o modo de disputa aberto.

9.9. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10) ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. apresentar preço final superior ao estimado;

10.2.2. conter vícios insanáveis;

10.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

A Pregoeira poderá realizar diligências e solicitar documentos ou informações complementares necessários à verificação da adequação e da exequibilidade da proposta, tais como planilha ou composição de custos, quando cabível, bem como outros elementos pertinentes à comprovação da viabilidade da execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.4. Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



mínimos de qualidade, os prazos para execução, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste

Edital.

10.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

10.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

11) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível.

11.2. Quando a atualização automática não ocorrer, caberá ao licitante encaminhar a proposta final ajustada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável de forma motivada.

12) RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, após o encerramento da fase recursal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14) CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.



16) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, carga horária, cronograma e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada, observadas as orientações necessárias à adequada execução do objeto.

16.2. Manter, durante a vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional para recebimento de comunicações administrativas.

16.3. Arcar com todos os ônus referentes a alimentação, transporte, deslocamento, tributos, encargos e outras despesas decorrentes da execução do objeto.

16.4. Manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei.

16.5. Cumprir as condições estabelecidas na ata, no contrato e no edital.

16.6. Executar os serviços nos locais, datas e horários indicados pela Administração.

16.7. Substituir, às suas expensas, profissionais ou regularizar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

17) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

17.2. Emitir as ordens de serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecedor.

17.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

17.5. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

18) FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a prestação, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação de documentos fiscais.

18.2. Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas;
- b) assegurar ao fornecedor acesso às dependências necessárias à execução, quando cabível;
- c) rejeitar, motivadamente, serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da regular execução;
- e) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



19) PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação



dos documentos fiscais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com o atesto do responsável pela fiscalização.

19.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a Administração.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas.

19.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do exercício vigente e dos subsequentes, conforme disponibilidade orçamentária.

20) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo retardamento injustificado, pela apresentação de documentação falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os limites legais.
- 20.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo legalmente previsto, não podendo ser fixada em período inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** As multas deverão indicar a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual aplicável, os limites mínimo e máximo, o procedimento de aplicação e a possibilidade de defesa pela contratada. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

21) REAJUSTAMENTO

- 21.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 21.2.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado.
- 21.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores.

22) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



22.3. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Minuta do Contrato;
- d)** Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 22 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

II. JUSTIFICATIVA

O futebol é uma linguagem universal que atrai crianças, adolescentes e suas famílias. A implantação da escolinha de futebol pelo CRAS utiliza o esporte como um "fator de atração" para o público prioritário da assistência social (beneficiários do Bolsa Família/CadÚnico, famílias em situação de vulnerabilidade ou isolamento). Nos treinos e torneios, criam-se espaços de socialização, pertencimento e fortalecimento de vínculos comunitários, combatendo o isolamento social.

Muitas crianças e adolescentes, no período contraturno escolar, ficam expostos a situações de vulnerabilidade social nas ruas, como o risco do trabalho infantil, a aproximação com a criminalidade ou o uso de substâncias psicoativas. A escolinha de futebol oferece uma ocupação estruturada, segura, saudável e orientada por profissionais, funcionando como uma barreira de proteção social básica.

Desenvolvimento de Habilidades para a Vida (Cidadania)

Mais do que aprender táticas de jogo, as oficinas de futebol ensinam regras de convivência que os usuários levam para a vida inteira. Dentro de campo, são trabalhados de forma transversal conceitos fundamentais como:

- Disciplina e Respeito: Aceitação de regras, respeito aos colegas, professores e adversários.
- Trabalho em Equipe e Cooperação: Compreensão de que o esforço coletivo supera o individual.
- Resiliência: Capacidade de lidar com frustrações, derrotas e o incentivo à superação de limites.
- Estímulo à Permanência Escolar e Cuidados com a Saúde

A participação na escolinha de futebol atua como um forte aliado da educação. O CRAS, em conjunto com a rede de proteção, pode condicionar a permanência nas oficinas à frequência regular na escola regular. Além disso, a prática esportiva regular combate diretamente o sedentarismo infanto-juvenil, melhora a saúde física e mental e promove hábitos de vida mais saudáveis.

Alinhamento com as Diretrizes do SUAS

A contratação de um treinador de futebol atende diretamente às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o SCFV, que prevê a realização de atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer como estratégias para a emancipação social, a autonomia dos usuários e a intervenção preventiva nas famílias antes que as violações de direitos aconteçam.

Dessa forma, demonstramos claramente ao controle interno e aos órgãos fiscalizadores que o recurso da assistência social (como o FNAS/GBF ou Piso Mineiro, se aplicável) está sendo usado para fins estritamente socioassistenciais, e não apenas para o lazer descompromissado.

III. OBJETIVOS

A contratação tem por objetivo assegurar a realização contínua e planejada de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Lamim/MG.

Por meio da contratação, pretende-se:



- a) proporcionar atividades esportivas orientadas e adequadas às faixas etárias dos participantes;
- b) utilizar a prática esportiva como instrumento de convivência, socialização, integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) estimular valores como respeito mútuo, cooperação, disciplina, responsabilidade, solidariedade e trabalho em equipe;
- d) contribuir para o desenvolvimento da participação social, da cidadania e do sentimento de pertencimento comunitário dos usuários;
- e) promover atividades inclusivas, respeitando as diferenças individuais e buscando evitar práticas de discriminação, exclusão ou seleção dos participantes exclusivamente por desempenho esportivo;
- f) favorecer a ocupação do tempo livre com atividades coletivas, educativas e de convivência, compatíveis com os objetivos do SCFV;
- g) assegurar o planejamento, acompanhamento e registro das atividades desenvolvidas e da frequência dos participantes; e
- h) promover a articulação entre o profissional responsável pelas oficinas e a equipe de referência do CRAS, visando ao adequado desenvolvimento das atividades e ao acompanhamento dos usuários atendidos.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 107/2024 e demais normas correlatas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

Para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o candidato deve apresentar um dos seguintes perfis (a critério da administração municipal):

O profissional responsável pela execução das oficinas esportivas deverá possuir formação em curso superior de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Educação Física – CREF, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A qualificação exigida mostra-se compatível com as atividades previstas na contratação, que compreendem o planejamento, a orientação e a execução de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

- Desejável: Experiência prévia em projetos sociais, terceiro setor ou em serviços do SUAS (CRAS/CREAS). O oficinheiro será responsável por planejar e executar as atividades esportivas, sempre alinhadas aos objetivos sociais do CRAS. Suas principais funções incluem:
- Planejamento e Execução de Treinos: Ministrando oficinas teóricas e práticas de futebol e futebol de salão (futsal) para crianças e adolescentes, respeitando as faixas etárias e as capacidades físicas de cada grupo.
- Abordagem Social Transversal: Utilizar os momentos de treino para trabalhar temas como cidadania, respeito mútuo, disciplina, cooperação, igualdade de gênero, combate ao racismo e trabalho em equipe.
- Controle de Frequência: Registrar rigorosamente a assiduidade dos usuários em cada listagem de presença,



reportando faltas consecutivas à equipe técnica do CRAS para busca ativa.

- Articulação com a Equipe Técnica: Participar de reuniões de alinhamento com os técnicos de referência do CRAS (Assistente Social e Psicólogo) para discutir o desenvolvimento dos usuários e relatar possíveis situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas nas oficinas.
- Organização de Eventos Integrativos: Organizar e acompanhar os usuários em jogos amistosos, torneios internos ou intermunicipais de caráter estritamente comunitário e de integração (sem foco na exclusão por desempenho técnico).
- Zelo pelo Patrimônio: Conservar e controlar os materiais esportivos disponibilizados (bolas, cones, coletes, apitos) e zelar pelo espaço físico utilizado para as oficinas. Carga Horária e Local de Atuação (Espaço para Preenchimento)

I. • Carga Horária: 40h semanais, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do CRAS (geralmente em turnos contratuais ao período escolar).

II. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação, conforme o levantamento do processo, são:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12623263	educador físico para treinos de futebol em atendimento à demanda da SMAS . Para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o candidato deve apresentar um dos seguintes perfis (a critério da administração municipal): • Desejável: Experiência prévia em projetos sociais, terceiro setor ou em serviços do SUAS (CRAS/CREAS). O oficineiro será responsável por planejar e executar as atividades esportivas, sempre alinhadas aos objetivos sociais do CRAS. Suas principais funções incluem: • Planejamento e Execução de Treinos: Ministras oficinas teóricas e práticas de futebol e futebol de salão (futsal) para crianças e adolescentes, respeitando as faixas etárias e as capacidades físicas de cada grupo. • Abordagem Social Transversal: Utilizar os momentos de treino para trabalhar temas como cidadania, respeito mútuo, disciplina, cooperação, igualdade de gênero, combate ao racismo e trabalho em equipe. • Controle de Frequência: Registrar rigorosamente a assiduidade dos usuários em cada listagem de presença, reportando faltas consecutivas à equipe técnica do CRAS para busca ativa. • Articulação com a Equipe Técnica: Participar de reuniões de alinhamento com os técnicos de referência do CRAS (Assistente Social e Psicólogo) para discutir o desenvolvimento	mês	12,00	2.407,2267	28.886,72



		dos usuários e relatar possíveis situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas nas oficinas. • Organização de Eventos Integrativos: Organizar e acompanhar os usuários em jogos amistosos, torneios internos ou intermunicipais de caráter estritamente comunitário e de integração (sem foco na exclusão por desempenho técnico). • Zelo pelo Patrimônio: Conservar e controlar os materiais esportivos disponibilizados (bolas, cones, coletes, apitos) e zelar pelo espaço físico utilizado para as oficinas. Carga Horária e Local de Atuação (Espaço para Preenchimento) • Carga Horária: 40h semanais, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do CRAS (geralmente em turnos contratuais ao período escolar).				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 28.886,72

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços para planejamento e execução de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Lamim/MG.

As oficinas deverão ser desenvolvidas de forma contínua e planejada, conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenação do CRAS, observando as faixas etárias, as características e as necessidades dos usuários participantes.

As atividades deverão compreender práticas de futebol e futsal, com caráter esportivo, educativo, inclusivo e de convivência, utilizando o esporte como instrumento para estimular a socialização, a cooperação, o respeito mútuo, a disciplina, o trabalho em equipe, a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A execução dos serviços deverá contemplar o planejamento das atividades, realização das oficinas, acompanhamento e registro da frequência dos participantes, organização e zelo dos materiais esportivos utilizados, bem como articulação com a equipe de referência do CRAS para acompanhamento das ações desenvolvidas.

Quando previstas pela Administração, poderão ser realizadas atividades integrativas, jogos amistosos e eventos esportivos de caráter comunitário, desde que compatíveis com os objetivos do SCFV e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução deverá assegurar a prestação adequada e regular dos serviços durante o período da contratação, em conformidade com as condições, carga horária, locais de execução, atribuições e demais requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.



IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas soluções usuais de mercado para prestação dos serviços, com pesquisa de preços e análise de viabilidade da contratação.

V. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que inviabilizem ou condicionem esta contratação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 28.886,72**

VII. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e ao atendimento das necessidades operacionais do Município.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a realização regular e adequada de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do CRAS do Município de Lamim/MG, utilizando a prática esportiva como instrumento de convivência, integração e fortalecimento de vínculos.

Espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- a) ampliar as oportunidades de participação dos usuários em atividades coletivas, esportivas e de convivência;
- b) estimular a socialização, a cooperação, o respeito mútuo, a disciplina, a responsabilidade e o trabalho em equipe;
- c) contribuir para o fortalecimento dos vínculos entre os participantes, suas famílias e a comunidade;
- d) proporcionar atividades esportivas planejadas, inclusivas e adequadas às faixas etárias e às características dos usuários atendidos;
- e) incentivar a participação, a cidadania, o respeito às diferenças e a convivência comunitária;
- f) contribuir para a prevenção de situações de isolamento social e para o fortalecimento da participação dos usuários nas atividades promovidas pelo SCFV;
- g) assegurar maior regularidade, organização e acompanhamento das oficinas esportivas, mediante planejamento das atividades e controle de frequência dos participantes;
- h) promover maior integração entre as atividades esportivas e o acompanhamento realizado pela equipe de referência do CRAS; e
- i) contribuir para a melhoria da qualidade das atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Lamim/MG.
- J) executar as oficinas esportivas de futebol e futsal conforme o planejamento aprovado pela Administração;
- k) cumprir a carga horária de 40 horas semanais, observada a programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS;
- l) elaborar o planejamento das atividades e adequá-lo às faixas etárias e às características dos participantes;
- m) realizar o controle de frequência dos participantes e comunicar à equipe do CRAS as ausências reiteradas ou situações que demandem acompanhamento;
- n) zelar pela segurança, inclusão, respeito e adequada convivência durante as atividades;



- o) utilizar e conservar adequadamente os materiais e espaços disponibilizados pelo Município;
- p) participar de reuniões de articulação com a equipe técnica do CRAS, quando convocado;
- q) elaborar relatórios mensais de execução, contendo as atividades realizadas, a carga horária cumprida, o número de participantes, as ocorrências relevantes e as ações de acompanhamento;
- r) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- s) participar da reunião inicial de orientação promovida pelo Município, nos termos previstos neste documento e no contrato.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando as características da contratação, não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto, uma vez que a solução pretendida consiste na prestação de um serviço integrado e contínuo de planejamento e execução de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do CRAS do Município de Lamim/MG.

A divisão da execução entre diferentes prestadores poderia prejudicar a continuidade das atividades, a padronização da metodologia empregada, o acompanhamento dos participantes, a organização do cronograma e a articulação com a equipe de referência do CRAS.

Além disso, o objeto constitui serviço de mesma natureza e possui unidade funcional, sendo conveniente que sua execução seja realizada por um único contratado, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e registro das atividades durante o período estabelecido.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, por se entender que a contratação em item único apresenta maior adequação à natureza dos serviços e favorece a continuidade, a organização e a eficiência na execução das oficinas, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à formalização e ao início da execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas à realização das oficinas esportivas, dentre as quais:



- a) definir, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenação do CRAS, o cronograma, os dias e os horários para realização das oficinas, de acordo com as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- b) definir os grupos e as faixas etárias dos usuários que participarão das atividades, observando as características e os objetivos do público atendido pelo SCFV;
- c) disponibilizar ou indicar espaço físico adequado e seguro para realização das oficinas de futebol e futsal;
- d) verificar a disponibilidade dos materiais e equipamentos esportivos necessários à execução das atividades, tais como bolas, cones, coletes e demais itens pertinentes;
- e) estabelecer os procedimentos para registro e acompanhamento da frequência dos participantes e para comunicação entre o contratado e a equipe de referência do CRAS;
- f) designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- g) definir os mecanismos de acompanhamento e avaliação da adequada execução das oficinas, considerando o cumprimento do cronograma, a realização das atividades previstas e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência; e
- h) fornecer ao contratado as informações e orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades em consonância com os objetivos do SCFV e com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

XI. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não apresenta impacto ambiental relevante além daqueles inerentes ao deslocamento das equipes, devendo ser observadas boas práticas operacionais e administrativas.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade demonstrada e dos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico.

Lamim/MG, 08 de setembro de 2026.

Arlindo Candido Nogueira
Secretaria Municipal de Assistência
Social



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

1.2. Itens

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12623263	educador físico para treinos de futebol em atendimento à demanda da SMAS . Para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o candidato deve apresentar um dos seguintes perfis (a critério da administração municipal): • Desejável: Experiência prévia em projetos sociais, terceiro setor ou em serviços do SUAS (CRAS/CREAS). O oficineiro será responsável por planejar e executar as atividades esportivas, sempre alinhadas aos objetivos sociais do CRAS. Suas principais funções incluem: • Planejamento e Execução de Treinos: Ministras oficinas teóricas e práticas de futebol e futebol de salão (futsal) para crianças e adolescentes, respeitando as faixas etárias e as capacidades físicas de cada grupo. • Abordagem Social Transversal: Utilizar os momentos de treino para trabalhar temas como cidadania, respeito mútuo, disciplina, cooperação, igualdade de gênero, combate ao racismo e trabalho em equipe. • Controle de Frequência: Registrar rigorosamente a assiduidade dos usuários em cada listagem de presença, reportando faltas consecutivas à equipe técnica do CRAS para busca ativa. • Articulação com a Equipe Técnica: Participar de reuniões de alinhamento com os técnicos de referência do CRAS (Assistente Social e Psicólogo) para discutir o desenvolvimento dos usuários e relatar possíveis situações de vulnerabilidade ou violação de direitos identificadas nas oficinas. • Organização de Eventos Integrativos: Organizar e acompanhar os usuários em jogos	mês	12,00	2.407,2267	28.886,72



		amistosos, torneios internos ou intermunicipais de caráter estritamente comunitário e de integração (sem foco na exclusão por desempenho técnico). • Zelo pelo Patrimônio: Conservar e controlar os materiais esportivos disponibilizados (bolas, cones, coletes, apitos) e zelar pelo espaço físico utilizado para as oficinas. Carga Horária e Local de Atuação (Espaço para Preenchimento) • Carga Horária: 40h semanais, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Coordenação do CRAS (geralmente em turnos contratuais ao período escolar).				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 28.886,72

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.



3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O futebol é uma linguagem universal que atrai crianças, adolescentes e suas famílias. A implantação da escolinha de futebol pelo CRAS utiliza o esporte como um "fator de atração" para o público prioritário da assistência social (beneficiários do Bolsa Família/CadÚnico, famílias em situação de vulnerabilidade ou isolamento). Nos treinos e torneios, criam-se espaços de socialização, pertencimento e fortalecimento de vínculos comunitários, combatendo o isolamento social.

Muitas crianças e adolescentes, no período contraturno escolar, ficam expostos a situações de vulnerabilidade social nas ruas, como o risco do trabalho infantil, a aproximação com a criminalidade ou o uso de substâncias psicoativas. A escolinha de futebol oferece uma ocupação estruturada, segura, saudável e orientada por profissionais, funcionando como uma barreira de proteção social básica.

Desenvolvimento de Habilidades para a Vida (Cidadania)

Mais do que aprender táticas de jogo, as oficinas de futebol ensinam regras de convivência que os usuários levam para a vida inteira. Dentro de campo, são trabalhados de forma transversal conceitos fundamentais como:

- Disciplina e Respeito: Aceitação de regras, respeito aos colegas, professores e adversários.
- Trabalho em Equipe e Cooperação: Compreensão de que o esforço coletivo supera o individual.
- Resiliência: Capacidade de lidar com frustrações, derrotas e o incentivo à superação de limites.
- Estímulo à Permanência Escolar e Cuidados com a Saúde

A participação na escolinha de futebol atua como um forte aliado da educação. O CRAS, em conjunto com a rede de proteção, pode condicionar a permanência nas oficinas à frequência regular na escola regular. Além disso, a prática esportiva regular combate diretamente o sedentarismo infanto-juvenil, melhora a saúde física e mental e promove hábitos de vida mais saudáveis.

Alinhamento com as Diretrizes do SUAS

A contratação de um oficineiro de futebol atende diretamente às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o SCFV, que prevê a realização de atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer como estratégias para a emancipação social, a autonomia dos usuários e a intervenção preventiva nas famílias antes que as violações de direitos aconteçam.

Ao colocar essa justificativa nesta DFD, demonstramos claramente ao controle interno e aos órgãos fiscalizadores que o recurso da assistência social (como o FNAS/GBF ou Piso Mineiro, se aplicável) está sendo usado para fins estritamente socioassistenciais, e não apenas para o lazer descompromissado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços para planejamento e execução de oficinas esportivas de futebol e futsal destinadas aos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Lamim/MG.

As oficinas deverão ser desenvolvidas de forma planejada, contínua e adequada às características e faixas etárias dos participantes, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenação do CRAS.

As atividades deverão possuir caráter esportivo, socioeducativo, inclusivo e de convivência, utilizando a prática do futebol e do futsal como instrumento para estimular a socialização, a cooperação, o respeito mútuo, a disciplina, a responsabilidade, o trabalho em equipe, a cidadania e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A execução dos serviços compreenderá o planejamento e a realização das oficinas, acompanhamento das atividades, registro da frequência dos participantes, zelo pelos materiais esportivos disponibilizados e articulação com a equipe de referência do CRAS, observadas as atribuições e os limites de atuação do contratado.

O contratado deverá desenvolver as atividades em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e com os objetivos do SCFV, respeitando o caráter coletivo e inclusivo das oficinas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão ser realizadas, mediante planejamento e prévia autorização da Administração, atividades integrativas relacionadas às oficinas, tais como jogos amistosos, encontros e torneios de caráter comunitário, desde que compatíveis com os objetivos do SCFV.

A prestação dos serviços ocorrerá pelo período estabelecido na contratação, observados os locais, horários, carga horária, cronograma de atividades e demais condições de execução definidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, planejada e compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Coordenação do CRAS do Município de Lamim/MG.

O profissional responsável pela execução das oficinas deverá possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, devendo ser comprovados, antes do início da prestação dos serviços, os requisitos profissionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

As oficinas deverão contemplar atividades de futebol e futsal destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, respeitando-se as faixas etárias, as condições dos participantes e o caráter inclusivo, socioeducativo e de convivência das atividades.

O responsável pela execução dos serviços deverá, dentre outras atividades relacionadas ao objeto:

- a) planejar e executar as oficinas de futebol e futsal conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- b) organizar as atividades de acordo com as faixas etárias e características dos grupos atendidos;
- c) utilizar a prática esportiva como instrumento de convivência e fortalecimento de vínculos, trabalhando, de maneira transversal, valores como respeito, cooperação, disciplina, responsabilidade, cidadania, igualdade e trabalho em equipe;
- d) manter o controle de frequência dos participantes e encaminhar os respectivos registros à equipe responsável pelo SCFV;
- e) comunicar à equipe de referência do CRAS situações relevantes observadas durante as atividades que demandem acompanhamento, preservando o sigilo e observando os limites de sua atuação profissional;

- f) participar, quando previamente solicitado e relacionado à execução do objeto, de reuniões de planejamento e alinhamento com a equipe responsável pelo SCFV;
- g) zelar pelos materiais esportivos, equipamentos e espaços disponibilizados para realização das oficinas;
- h) cumprir os dias, horários e o cronograma estabelecidos para execução das atividades; e
- i) observar as normas de segurança e adotar os cuidados necessários à integridade dos participantes durante a realização das atividades.

As atividades deverão ser desenvolvidas de forma inclusiva, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou exclusão injustificada dos usuários em razão de gênero, raça, deficiência, condição socioeconômica, habilidade ou desempenho esportivo.

O contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração disponibilizará ou indicará o espaço destinado à realização das oficinas e definirá, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais esportivos necessários à execução das atividades.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento do cronograma, da carga horária, das atividades previstas e das demais obrigações estabelecidas para a contratação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período da contratação, observada a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenação do CRAS.

7.2. A carga horária compreenderá a realização das oficinas esportivas e as demais atividades diretamente relacionadas ao objeto, incluindo planejamento e preparação das atividades, organização dos grupos, controle de frequência, registros das atividades realizadas, zelo pelos materiais utilizados e participação em reuniões de planejamento e acompanhamento relacionadas às oficinas, quando necessárias.

7.3. Os dias e horários de realização das oficinas serão definidos de acordo com o planejamento do SCFV, considerando as faixas etárias dos participantes e, sempre que pertinente, os períodos de contraturno escolar.

7.4. Os serviços serão executados em espaços esportivos e demais locais adequados disponibilizados ou indicados pelo Município de Lamim/MG, conforme cronograma previamente definido.

7.5. A contratada deverá manter registro das atividades efetivamente realizadas, contendo, no mínimo, as datas de execução, atividades desenvolvidas e frequência dos participantes, para fins de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução mensal.

7.6. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e ajustadas com a Administração, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.



7.7. As despesas com transporte, deslocamento, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento contratual.

7.8. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das atividades previstas, da carga horária, do cronograma e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência da regular execução dos serviços e da conformidade com a ordem de serviço.

8.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser regularizados pela contratada, às suas expensas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e condições do Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.886,72**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária já constante no processo, sendo a de nº 2.9.3.8.244.13.2050.33903600 – manutenção do centro de referencia de assistencia social

Lamim/MG, 08 de setembro de 2026.

Arlindo Candido Nogueira
Secretaria Municipal de Assistencia
Social



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PARTES

CONTRATANTE: Município de Lamim/MG

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA	PRIMEIRA	–	DO	OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.				

CLÁUSULA	SEGUNDA	–	DO	VALOR
2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos contratados.				

CLÁUSULA	TERCEIRA	–	DO	PRAZO	DE	VIGÊNCIA
3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.						

CLÁUSULA	QUARTA	–	DO	RECEBIMENTO	E	PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.						

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

CLÁUSULA	QUINTA	–	DO	REAJUSTE	E	DO	REEQUILÍBRIO
5.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.							

5.2. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA	SEXTA	–	DA	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes da ordem de serviço e do orçamento vigente.					

CLÁUSULA	SÉTIMA	–	DAS	OBRIGAÇÕES	DA	CONTRATADA
7.1. Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta apresentada.						
7.2. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação do objeto.						
7.3. Substituir, às suas expensas, profissionais ou regularizar serviços executados em desconformidade.						
7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.						



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



CLÁUSULA	OITAVA	–	DAS	OBRIGAÇÕES	DO	CONTRATANTE
8.1.	Fornecer	as	informações	necessárias	à	execução do contrato.
8.2.	Acompanhar,	fiscalizar	e	receber	os	serviços executados.
8.3.	Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.					
CLÁUSULA	NONA	–		DA		FISCALIZAÇÃO
9.1.	O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.					
CLÁUSULA	DÉCIMA	–		DAS		SANÇÕES



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 46/2026, que:

- a)** não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b)** atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d)** cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g)** os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- h)** está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo: